

## CERTIDÃO Nº 16/017515

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

87.894


FICHA

01


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º Ofício do Registro de Imóveis

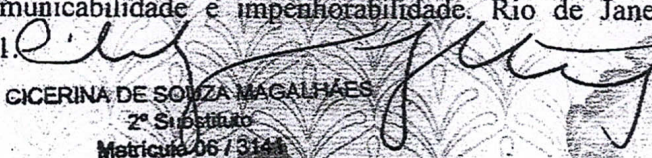
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

  
 Luiza  
 Helena L.  
 M.  
 Fabricio  
 Matr.  
 94/16424

**IMÓVEL:** Prédio em feito de platibanda, sendo o pavimento térreo dividido em duas salas e o pavimento superior em duas habitações sob os n.ºs I e II, situado na Rua Nabuco de Freitas n.º 201 e respectivo terreno, que mede: de largura na frente 9,35m, na linha dos fundos 3,35m, e de comprimento 19,70m, confrontando pelo lado direito com a avenida n.º 199, pelo lado esquerdo com o prédio n.º 203 e pelos fundos com a avenida n.º 199. **PROPRIETÁRIA:** Diamantina de Souza Pinto, casada com Eulampio da Silva Vianna. **TÍTULO AQUISITIVO:** Livro 3-AT, sob o n.º de ordem 8.916, fl. 230, de 12.03.1942, figurando como transmitente o Espólio de José de Souza Pinto e servindo de título o Formal de Partilha expedido em 21.02.1942, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Órfãos e Sucessões, Cartório do 2º Ofício desta cidade, contendo sentença de 30.12.1941. Rio de Janeiro, 5 DE DEZEMBRO DE 2001.

  
 CICÉRINA DE SOUZA MAGALHÃES  
 2º Substituto  
 Matrícula 06 / 3141

**AV-1-87.894- GRAVAMES:** Conforme averbação feita à margem do Livro 3-AT, sob o n.º de ordem 8916, fl. 230, o imóvel está gravado com as cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade. Rio de Janeiro, 5 DE DEZEMBRO DE 2001.


  
 CICÉRINA DE SOUZA MAGALHÃES  
 2º Substituto  
 Matrícula 06 / 3141

**R-2-87.894- TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Contrafé do Mandado expedido em 31.08.1999, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, extraído dos autos da Execução Fiscal n.º 1470/98, proposta pelo Município do Rio de Janeiro contra Diamantina de Souza Pinto, contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 24.09.1999, funcionando como depositário o 8º Depositário Judicial e Ofício n.º 298 SMU/SUB, expedido em 23.11.2001, pela Secretaria Municipal de Urbanismo, da Prefeitura desta cidade, protocolados sob o n.º 300.887, em 13.10.1999. **VALOR:** R\$ 554,00. **DEVEDORA:** Diamantina de Souza Pinto. **CREDOR:** Município do Rio de Janeiro. **NAO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE**

CONTINUA NO VERSO

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da JustiçaSelo Eletrônico de Fiscalização  
EBLR 63386 VFSConsulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Emol:	66,90
Ressag:	1,33
FETJ:	13,38
Fundperj:	3,34
Funperj:	3,34
Funarpen:	2,67
Mútua:	0,00
Acoterj:	0,00
Total:	90,96

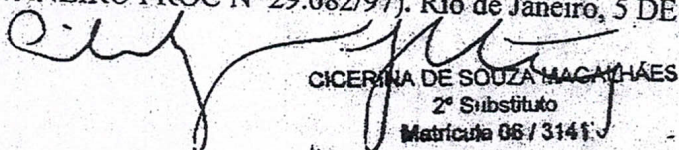
  
 CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE  
 3º Substituto  
 Matr. 94/3763

# REGISTRO GERAL

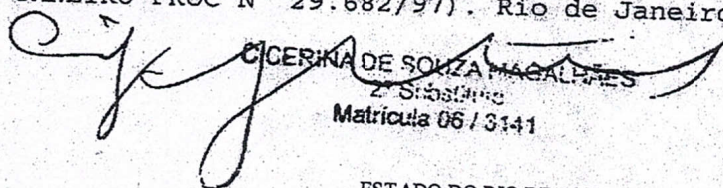
MATRÍCULA  
**87.894**

FICHA  
**01**  
VERSO

SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC Nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 5 DE DEZEMBRO DE 2001.

  
CICÉRINA DE SOUZA MACALÃES  
2º Substituto  
Matrícula 06 / 3141

R-3-87.894- TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Ofício nº 759/2005/OF, expedido em 07.04.2005, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital-RJ, extraído dos autos da Ação Cominatória (Processo nº 1971.001.500027-9), proposta pelo Município do Rio de Janeiro em face do ESPÓLIO DE DIAMANTINA DE SOUZA PINTO VIANNA, contendo auto de penhora de 17.06.2004, protocolado sob o nº 366.220, em 09.05.2005. VALOR: R\$4.753,41. DEVEDOR: ESPÓLIO DE DIAMANTINA DE SOUZA PINTO VIANNA. CREDOR: Município do Rio de Janeiro. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC Nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 18/05/2005.

  
CICÉRINA DE SOUZA MACALÃES  
2º Substituto  
Matrícula 06 / 3141

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Av. Nilo Peçanha, nº 26 - 5º andar - Capital  
CERTIDÃO Nº 16/017515

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DA MATRÍCULA A QUE SE REFERE EXTRAÍDA NOS TERMOS DO ART. 19 § 1º, DA LEI Nº 6.015/73, DELA CONSTANDO TODOS OS EVENTUAIS ÔNUS REAIS OU REGISTROS DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS E REIPERSECUTORIAS QUE RECAIAM SOBRE O IMÓVEL. RIO DE JANEIRO, BUSCAS ATÉ 25/07/2016, DATA DE EXPEDIÇÃO 27/07/2016.

  
CELÁUDIO NOGUEIRA ABAURRE - 3º Substituto - Mat. 94/3763